



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.853, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga a Convocação dos integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, para o Serviço Ativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pelo período de 24 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, conforme Edital nº 08/2019/PM-CP4, de 16 de agosto de 2019, os Policiais Militares, convocados por meio do Decreto nº 24.270, de 24 de setembro de 2019:

I - município de Porto Velho-RO:

a) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03472-6, JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA; e

b) Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05988-1, NILMON FRAZÃO DE ALMEIDA PAES;

II - município de Ji-Paraná-RO:

a) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03878-4, RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04350-7, CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA;

III - município de Pimenta Bueno-RO:

a) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05950-6, VANDERLEI DA ROSA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03961-1, SABINO ALVES;

IV - município de Vilhena-RO:

a) Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02700-8, OZETE CORRÊA ZAQUEL;

b) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03947-7, ADVANIR PEREIRA;

c) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04468-0, NEILTON JOSÉ DE PAULA;

d) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03153-0, ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA;

e) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05334-4, AIRTON LUIS DA SILVA;

f) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02646-8, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA;

g) Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05641-3, EMERSON SOARES; e

h) Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05827-7, ZILDO JOSÉ DOS SANTOS.

§ 1º Para o período de permanência dos militares no Convênio, será observado o limite de idade destes para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que os militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço, bem como, não produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica referente a esta, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei 1.053, de 2002.

Art. 2º Os Militares com convênio ora prorrogados, desempenharão suas atividades na IDARON, de acordo com o o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 2002, conforme proposta apresentada pelo Comandante Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 24 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/01/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023127491** e o código CRC **B2C0F11B**.